



RESOLUÇÃO Nº 17 CONSEPE, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, na Cidade de Diamantina.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 58ª Reunião, realizada em 02/08/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, na Cidade de Diamantina.

Parágrafo único - O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina - Bacharelado, contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º O Curso Medicina da UFVJM é oferecido em regime semestral e turno integral, com abertura de 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) vagas por semestre.

Parágrafo único - A carga horária total do Curso de Graduação de Medicina corresponde a 7.760 horas (sete mil, setecentos e sessenta) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 6 (seis) anos e máximo de 9 (nove) anos.

Art. 3º Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, num prazo inferior a 2 (dois) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina terá vigência a partir do 1º semestre de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 02 de agosto de 2012.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM